



PREFEITURA MUNICIPAL

~~SECRETARIA~~

AQUIDAUANA, MT.

L E I Nº 606 / 71

Considera de utilidade pública os imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - São considerados de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, os imóveis nºs. 1207 e 1209 da rua Sete de Setembro, com 13,25m de frente por 44,74m de fundos, cada um, e o de nº 765 da rua Duque de Caxias, com 45,23m de frente por 36,20m de fundos, pertencentes os dois primeiros à D. Ciríaca dos Santos Bacha e o último ao Dr. Diomedes Borges de Amaral.
- Artigo 2º - Os imóveis acima destinar-se-ão à futura Estação - Redoviária Municipal.
- Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 07 de maio de 1.971

Fernando Lucarelli Rodrigues
FERNANDO LUCARELLI RODRIGUES
Prefeito Municipal

Reg. sob nº 126/71.